



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO Nº 195, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispões obre exoneração, de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 32, I, alínea “n”, art. 108, inciso VI;

CONSIDERANDO o fim do mandato em 31 de dezembro de 2024, que acarretará em mudanças nos cargos comissionados com o fim da atual gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento dos trabalhos no setor contábil da Autarquia Municipal – PREVESP;

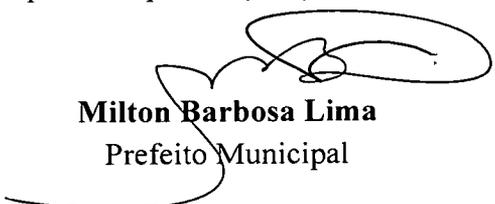
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor **Luiz Felipe Sepúlveda**, portador do CPF n.º 116.559.726-85 e RG MG-22.228.668 PC-MG, Assessor Jurídico do Instituto Municipal de Previdência dos servidores públicos de Espinosa – PREVESP, nomeado através do Decreto 132 de 31 de julho de 2024.

Art. 2º - As atividades no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Espinosa – PREVESP continuarão sendo exercidas pelos atuais servidores até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 27 de dezembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO Nº 194, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispões obre exoneração, de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 32, I, alínea “n”, art. 108, inciso VI;

CONSIDERANDO o fim do mandato em 31 de dezembro de 2024, que acarretará em mudanças nos cargos comissionados com o fim da atual gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento dos trabalhos no setor contábil da Autarquia Municipal – PREVESP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor **Edelson Racini Gomes**, portador do CPF nº. 478.291.766-04 e RG M – 3.918.546 PC-MG, Interventor/Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos servidores públicos de Espinosa – PREVESP.

Art. 2º - As atividades no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Espinosa – PREVESP continuarão sendo exercidas pelos atuais servidores até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 27 de dezembro de 2024.


Milton Barbosa Lima

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N. 193, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, A SERVIDORA SONIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, -SEGURADO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – RPPS/PREVESP -, NO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003 E ARTIGO 29, INCISO III, § 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1.359/2007.

O Prefeito Municipal de Espinosa, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 e 108, VI da Lei Orgânica Municipal, observado o artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 29, inciso III, § 1º da Lei Municipal 1.359/2007; e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor municipal Sonia de Almeida Oliveira, integrante do quadro efetivo no cargo de Assistente de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e Pessoal;

CONSIDERANDO o processo administrativo, protocolizado, aberto e instruído, que decidiu como legítimo e constitucional o direito invocado pelo servidor:

DECRETA

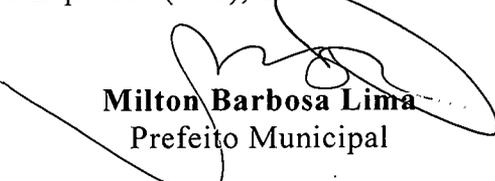
Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Sonia de Almeida Oliveira, matrícula n. 6194, portadora da identidade 22.158.666-08 SSP/MG, inscrito no CPF: 572.838.506-00, NIT 1.703.131.937-2, ocupante do Assistente de Educação.

Art. 2º O benefício de que trata o presente Decreto é concedido com fundamento com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 29, inciso III, § 1º da Lei Municipal 1.359/2007, cujos proventos serão integrais e com paridade, no valor inicial de R\$ 1.672,75 (provento base) + R\$ 1.338,20 (8 quinquênios), totalizando: R\$ 3.010,95.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos servidores da ativa que estejam ocupando o mesmo cargo em que a segurada está sendo aposentada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 23 de dezembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta membro na Comissão Especial de Transição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a solicitação assinada pelo Ilmo. Sr. Coordenador de Equipe de Transição, Dr. Marcio Augusto Alves Cruz, adv., datada de 17 de dezembro de 2024, para inclusão de nome de membro para a Equipe de Transição do prefeito eleito, para acompanhamento de atividades administrativas permanentes até a data da posse,

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescentado o Senhor Leandro Aparecido Barbosa, portador do CPF 113.928.716-89, à Comissão Especial de Transição no Município de Espinosa-MG, constituída pelo Decreto n.º 172/2024.

Art. 2º. A Comissão Especial de Transição fica constituída, a partir da presente data, da seguinte forma:

§1º. Membros indicados pelo Prefeito atual:

I – Coordenador: Gleysson Dias Correia – Contador;

II – Membros:

a) Elson Xavier Silva – Assessor Jurídico;

b) Luiz Felipe Sepúlveda – Assessor Jurídico PREVESP;

c) Alberto Carlos Cardoso Ribeiro – Secretário Municipal de Administração;

d) Marcelo Cardoso Fernandes – Assessor de Gabinete;

e) Thiago Alves Santos – Secretário Municipal de Governo;

f) Ronildo Hélio Oliveira – Assessor de Planejamento;

g) Jean Fabiano Ramos de Oliveira, assessor jurídico FHUMESP.

§2º. Membros indicados pelo Prefeito eleito:

I – Coordenador: Márcio Augusto Alves Cruz – OAB/MG 89.720;

II – Membros:

a) João Goutemberg de Souza – M-5.449.176;

b) Paulo Henrique Alves Campos – M-3298332;

c) Marcos Vinicius de Melo Antunes – MG-17.100-924;

d) José Antônio Alves de Oliveira – MG-13.883.450;

e) Leandro Aparecido Barbosa - CPF 113.928.716-89

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 23 de dezembro de 2024.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO Nº 191 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDORA IZAILDA ALVES MARTINS, SEGURADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – RPPS/PREVESEP -, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003 E ARTIGO 29, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL 1.359/2007.

O Prefeito Municipal de Espinosa, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 e 108, VI da Lei Orgânica Municipal, observado o artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigos 29, inciso III, da Lei Municipal 1.359/2007; e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora municipal Izailda Alves Martins, integrante do quadro efetivo no cargo de auxiliar administrativo;

CONSIDERANDO o processo administrativo, protocolizado, aberto e instruído, que decidiu como legítimo e constitucional o direito invocado pela servidora:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora municipal **Izailda Alves Martins**, brasileira, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG 6.716.617, inscrita no CPF sob o nº 867.712.726-72, NIT nº 1.703.132.065-6, no cargo efetivo de auxiliar administrativo.

Art. 2º - O benefício de que trata o presente Decreto é concedido com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 29, inciso III, da Lei Municipal 1.359/2007, cujos proventos serão integrais e com paridade, no valor base inicial de R\$ 1.921,16, acrescido de R\$ 1.152,70, referente a 6 (seis) quinquênios, que totalizam R\$ 3.073,86.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos servidores da ativa que estejam ocupando o mesmo cargo em que a segurada está sendo aposentada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, 23 de dezembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N. 190 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A FRANCISCA DOS SANTOS, COMPANHEIRA DO FALECIDO ANTÔNIO NOGUEIRA MELO, ENTÃO BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – RPPS/PREVESP -, CONFORME PREVISÃO DO ART. ARTIGO 40, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 20/1998) E ARTIGOS 40, § 1º, INCISO I E 46, §2º, INCISO VII, ALÍNEA “B”, NÚMERO 6, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.359/2007

O Prefeito Municipal de Espinosa, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 e 108, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, observado o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998) e artigos 40, § 1º, inciso I e 46, §2º, inciso VII, alínea “b”, número 6, ambos da Lei Municipal n. 1.359/2007; e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado por Francisca dos Santos, companheira dependente do falecido Antônio Nogueira de Melo, então beneficiário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Espinosa – PREVESP -, com a matrícula n. 00367;

CONSIDERANDO o processo administrativo, protocolizado, aberto e instruído, que decidiu como legítimo e constitucional o direito invocado pela requerente:

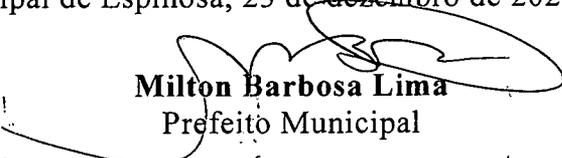
DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte a **Francisca dos Santos**, portadora da identidade MG-18.479.006 e inscrita no CPF 003.211.866-05, na condição de companheira dependente do falecido segurado **Antônio Nogueira Melo**, então beneficiário do Instituto de Previdência Municipal – PREVESP.

Art. 2º O benefício de que trata o presente Decreto é concedido com fundamento no artigo 40, § 7, da Constituição Federal (redação dada pela Emendas Constitucional n. 20/1998) e artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei 1.359/2007, será com vitaliciedade nos termos do artigo 46, §2º, inciso VII, alínea “b”, número 6, também da Lei Municipal n. 1.359/2007, retroativo à data do óbito e no valor inicial de um salário mínimo vigente na data do pagamento, ou seja, atualmente R\$ 3.570,00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Espinosa, 23 de dezembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO Nº 189 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDORA CASSILDA VENINA FAGUNDES DOS SANTOS, SEGURADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – RPPS/PREVESP -, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003 E ARTIGO 29, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL 1.359/2007.

O Prefeito Municipal de Espinosa, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 e 108, VI da Lei Orgânica Municipal, observado o artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigos 29, inciso III, da Lei Municipal 1.359/2007; e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora municipal Cassilda Venina Fagundes dos Santos, integrante do quadro efetivo no cargo de auxiliar de serviços de educação básica;

CONSIDERANDO o processo administrativo, protocolizado, aberto e instruído, que decidiu como legítimo e constitucional o direito invocado pela servidora:

DECRETA

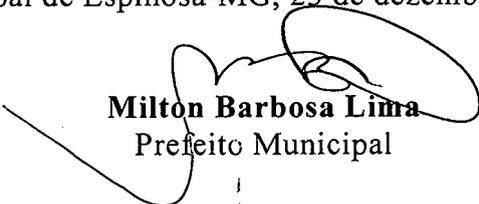
Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora municipal **Cassilda Venina Fagundes dos Santos**, matrícula 449, portadora da identidade MG-6.797.412 – SSP-MG e inscrita no CPF 769.832.696-91 – NIT 1.704.838.879-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O benefício de que trata o presente Decreto é concedido com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 29, inciso III, da Lei Municipal 1.359/2007, cujos proventos serão integrais e com paridade, no valor base inicial de R\$ 1.967,71 ao qual será acrescida a quantia de R\$ 1.180,62 relativa aos 6 quinquênios, totalizando R\$ 3.148,33.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos servidores da ativa que estejam ocupando o mesmo cargo em que a segurada está sendo aposentada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, 23 de dezembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N° 188, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, REGULADO PELO EDITAL N.º 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, realizou nos dias 29/09/2024 e 17/10/2024, provas do concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu Resultado Final em 09/12/2024 e para o cargo de advogado em 19/12/2024, com a publicação no site www.exameconsultores.com.br/informacoes/490/, e extrato do Resultado Final no dia 21/12/2024 no Diário Oficial de Minas Gerais e Jornal Estado de Minas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público do Município de Espinosa concernente ao Edital 01/2024;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo n.º 5002228-33.2024.8.13.0243, que postergou a publicação do resultado final do concurso para o cargo de advogado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Espinosa-MG e realizado pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.976.094/0001-90, nos termos do Edital n.º 01, de 03 de junho de 2024, obedecendo as disposições do resultado final publicado para todos os cargos nele discriminados.



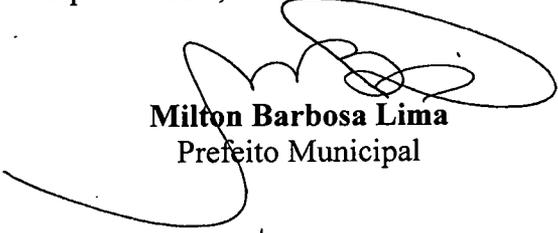
Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Espinosa-MG, 23 de dezembro de 2024.



Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N. 187, DE 03 DE DEZEMBRO 2024.

Institui a Rede Municipal de Discussão Intersetorial de Espinosa (REDE), estabelece reuniões periódicas e dá outras providências.

O PREFEITO DE ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, especialmente seu anexo I;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação e integração entre os diversos setores da administração pública para otimizar os recursos e potencializar os resultados das políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da abordagem intersetorial para enfrentar de forma mais eficaz os desafios sociais e econômicos do Município;

CONSIDERANDO que a implementação normativa da rede intersetorial pode fortalecer a cooperação entre órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e outros atores sociais;

CONSIDERANDO que a atuação em rede permite uma visão mais abrangente e integrada das necessidades da população, possibilitando uma resposta mais eficiente e eficaz às demandas sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Rede Municipal de Discussão Intersetorial de Espinosa (REDE), com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os diferentes setores da Administração Pública Municipal e demais organizações da sociedade civil no atendimento aos usuários das políticas públicas do Município.

Parágrafo único. A REDE tem, entre os seus princípios, a corresponsabilidade dos segmentos envolvidos, a busca por realização de ações concretas, o compromisso com as responsabilidades e



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

com as deliberações estabelecidas em reunião e o apoio mútuo para a consecução dos objetivos comuns.

Art. 2º. Compete à REDE:

- I - Planejar, coordenar e monitorar ações integradas que visem ao atendimento das demandas da população, sobretudo dos grupos, famílias e indivíduos vulneráveis, material ou imaterialmente;
- II - Promover o compartilhamento de informações e dados relevantes entre os setores responsáveis pela consecução das políticas públicas;
- III - Identificar e propor soluções para problemas que exigem a atuação conjunta de diferentes setores;
- IV - Elaborar e implementar planos de ação intersetoriais;
- V - Avaliar os resultados das ações implementadas e propor ajustes e melhorias;
- VI - Fomentar a participação da sociedade civil nas discussões e decisões da rede.

Art. 3º. A REDE será composta por representantes dos seguintes setores:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- VI - Coordenadoria da Defesa Civil;
- VII - Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Poderão ser convocados a compor a reunião da REDE, em situações pontuais, os representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ministério Público;
- II - Conselho Municipal de Saúde;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - Demais secretarias governamentais do Município de Espinosa;
- VI - Órgãos não governamentais que compõem a rede municipal e estadual;
- VII - Representação dos Gestores escolares da rede pública e privada.

Art. 4º. Os setores componentes da REDE deverão indicar, para participar das reuniões, servidores com a devida competência técnica e ou decisória pertinente às discussões.

Art. 5º. A REDE reunir-se-á de forma mensal, em local alternado, sob a responsabilidade dos segmentos previstos no artigo 3º deste Decreto.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social convocar as reuniões da REDE, bem como informar aos demais setores, em tempo hábil, acerca da pauta de discussões, dia, horário e local de sua realização.

§2º. As reuniões serão registradas em ata, com livro próprio, na qual deverá constar as providências a serem tomadas para a consecução dos objetivos discutidos e delineados, bem como os respectivos prazos e responsáveis, em cada setor, pela execução de tarefas.

§3º. O setor que não se fizer representado assume o compromisso com as deliberações realizadas em reunião.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

Art. 6º. Os trabalhos da REDE serão conduzidos de forma a privilegiar os princípios da corresponsabilização e do envolvimento de todos os segmentos participantes, de modo que cada um atue nos limites das suas competências e atribuições.

Art. 7º. Os integrantes da REDE estabelecerão a forma de estruturação quanto a questões administrativas e quanto às tarefas necessárias para o andamento dos trabalhos.

Art. 8º. Os responsáveis pela condução das deliberações estabelecidas em reunião deverão realizar as ações necessárias para a efetivação dos direitos dos grupos, famílias e indivíduos envolvidos, além de informar aos demais segmentos, na reunião subsequente, as ações realizadas ou a devida justificativa de eventual impossibilidade do cumprimento.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das responsabilidades assumidas perante a REDE poderá acarretar ao responsável as penalidades disciplinares administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espinosa, sem prejuízo das demais responsabilizações cíveis ou criminais referentes à ação ou omissão em suas atribuições.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Espinosa, 03 de dezembro de 2024.


MILTON BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO Nº. 186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Decreta Feriados Municipais para o ano de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 108, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, combinado com a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e Lei Municipal nº991/95, de 20 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Declarados FERIADOS MUNICIPAIS, para o ano de 2025, as datas abaixo fixadas:

- I – 20 de janeiro: Data consagrada a São Sebastião (Padroeiro da cidade);
- II – 09 de março: Aniversário de Emancipação Política de Espinosa;
- III – 24 de junho: Data consagrada aos tradicionais festejos de São João;
- IV – 08 de dezembro: Data consagrada a Nossa Senhora da Conceição.

Artigo 2º - Fica o dia 09 de março, Aniversário da Emancipação Política do Município, como a data Magna, fixado no artigo 271, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa, 03 de dezembro de 2024


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO Nº. 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E OS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NAS UNIDADES DE EXERCÍCIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Espinosa/MG, no uso de suas atribuições legais, decreta:

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 1º - Cada unidade de exercício constituirá sua Comissão de Avaliação, composta por três membros titulares e três suplentes, observando-se os seguintes critérios:

I – Dos membros titulares, pelo menos dois deverão possuir, preferencialmente, um ano de exercício na respectiva unidade escolar;

II – A formação da comissão se dará: a) Representantes dos servidores avaliados: dois membros titulares e um suplente, eleitos ou indicados pelos servidores avaliados; b) Representantes da unidade de exercício: a chefia imediata, que presidirá obrigatoriamente a comissão, um membro titular e um suplente indicados pela chefia imediata.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata o responsável pela unidade de exercício do servidor ou aquele a quem for atribuída delegação de competência, formalmente, pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º - Para a composição da Comissão de Avaliação deverá ser observada a unidade de exercício dos membros, cujo posicionamento na estrutura organizacional seja igual ou superior ao do servidor avaliado.

§ 1º - Na impossibilidade de composição da comissão com membros da própria unidade de exercício, poderá ser indicado servidor em exercício em outra escola ou em outra diretoria da SME.

§ 2º - A composição da Comissão de Avaliação deverá ser registrada em ata, em livro próprio, e os nomes dos membros serão afixados em local visível na unidade de exercício.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º - É vedado ao membro da Comissão de Avaliação avaliar servidor que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o grau permitido pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

Parágrafo único. Os casos de impedimento por parentesco deverão ser informados previamente para a substituição do membro impedido por seu respectivo suplente.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Avaliação somente serão realizados com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - No caso de ausência de membro titular, o presidente deverá convocar, imediatamente, o suplente, resguardando a participação dos dois membros titulares ou suplentes, indicados ou eleitos pelos servidores.

§ 2º - Na ausência ou impedimento legal do Diretor de Escola, presidirá a Comissão de Avaliação o Vice-diretor, preferencialmente do mesmo turno do servidor avaliado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa, 03 de dezembro de 2024


Milton Barbosa Lima

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO Nº 184 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM

03/12/2024

Art 31 da LOM - PM Espinosa/MG

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário de Administração
Mat. 1305

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** Espinosa, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria de Consolidação, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 03 de dezembro de 2024.

Milton Barbosa Lima
Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N. 183, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, AO SERVIDOR VALDIR CARLOS DOS SANTOS, SEGURADO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – RPPS/PREVESP -, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ENDEMIAS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 41/2003 E ARTIGO 29, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.359/2007.

O Prefeito Municipal de Espinosa, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 e 108, VI da Lei Orgânica Municipal, observado o artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 29, inciso III, da Lei Municipal 1.359/2007; e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor municipal Valdir Carlos dos Santos, integrante do quadro efetivo no cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana;

CONSIDERANDO o processo administrativo, protocolizado, aberto e instruído, que decidiu como legítimo e constitucional o direito invocado pelo servidor:

DECRETA

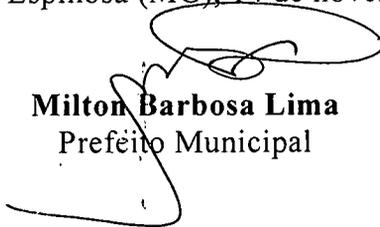
Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor **Valdir Carlos dos Santos**, matrícula n. 1574, portador da identidade MG – 13.179.967-8, inscrito no CPF: 009.747.328-69, NIT 1.083.722.241-6, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias.

Art. 2º O benefício de que trata o presente Decreto é concedido com fundamento com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 29, inciso III, da Lei Municipal 1.359/2007, cujos proventos serão integrais e com paridade, no valor inicial de R\$ 3.117,92 (provento base) + R\$1.247,17 (4 quinquênios), totalizando R\$ 4.365,09.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos servidores da ativa que estejam ocupando o mesmo cargo em que a segurada está sendo aposentada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 14 de novembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 182, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Acrescenta membro na Comissão Especial de Transição e dá outras providência.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescentado a pedido do Prefeito eleito, o advogado Farley Franco Valente, OAB/MG 78761, assessor, à Comissão Especial de Transição no Município de Espinosa-MG, constituída pelo Decreto n.º 172/2024.

Art. 2º. A Comissão Especial de Transição fica constituída, a partir da presente data, da seguinte forma:

§1º. Membros indicados pelo Prefeito atual:

I – Coordenador: Gleysson Dias Correia – Contador;

II – Membros:

- a) Elson Xavier Júnior – Assessor Jurídico;
- b) Luiz Felipe Sepúlveda – Assessor Jurídico PREVESP;
- c) Alberto Carlos Cardoso Ribeiro – Secretário Municipal de Administração;
- d) Marcelo Cardoso Fernandes – Assessor de Gabinete;
- e) Thiago Alves Santos – Secretário Municipal de Governo;
- f) Ronildo Hélio Oliveira – Assessor de Planejamento;
- g) Jean Fabiano Ramos de Oliveira, assessor jurídico FHUMESP.

§2º. Membros indicados pelo Prefeito eleito:

I – Coordenador: Márcio Augusto Alves Cruz – OAB/MG 89.720;

II – Membros:

- a) João Goutemberg de Souza – M-5.449.176;
- b) Paulo Henrique Alves Campos – M-3298332;
- c) Marcos Vinicius de Melo Antunes – MG-17.100-924;
- d) José Antônio Alves de Oliveira – MG-13.883.450;
- e) Farley Franco Valente – OAB/MG 78761.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 14 de novembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 181, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Espinosa-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "r" e art. 108, inciso XLI, e;

CONSIDERANDO o falecimento do vereador Élio Mendes, ocorrido no dia 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade espinosense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de cidadãos de caráter exemplar, respeitáveis e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO os inestimáveis préstimos oferecidos ao Município de Espinosa durante sua carreira como agente político na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

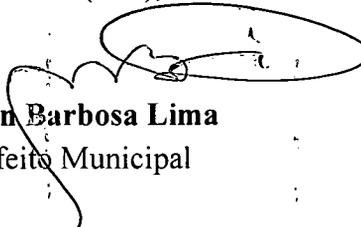
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo o território do município de Espinosa em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Sr. Élio Mendes**.

Parágrafo único. As bandeiras hasteadas em todos os prédios dos órgãos Públicos do Município deverão nesse período ser mantidas a "meio-mastro".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 13 de novembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 180, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CANCELA O LEILÃO N.º 02/2024, REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2024 – LEILÃO N.º 02/2024 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MILTOM BARBOSA LIMA, Prefeito Municipal de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 259 da Lei Orgânica do Município de Espinosa veda a alienação, doação, comodato, permissão de uso ou locação de quaisquer bens do patrimônio público municipal, móveis e imóveis, ou o seu comprometimento, por qualquer título ou forma, no período de três meses que antecedem as eleições municipais e até a posse da nova administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todos os atos administrativos e licitatórios estejam em estrita conformidade com as disposições legais, visando garantir a legalidade nos processos que envolvem o patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que o cancelamento do Leilão n.º 02/2024 se faz necessário em razão da vedação legal imposta pelo art. 259 da Lei Orgânica do Município de Espinosa, e que a revogação do Processo Licitatório n.º 69/2024 – Leilão n.º 02/2024 se faz necessária para que a gestão subsequente possa deliberar sobre a destinação dos bens municipais originalmente previstos para alienação;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica cancelado o Processo Licitatório n.º 69/2024 – Leilão n.º 02/2024, que estava agendado para o dia 20 de novembro de 2024, cujo objeto é o "LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG", em atendimento à vedação imposta pelo art. 259 da Lei Orgânica do Município de Espinosa.

Art. 2.º - Determina-se a revogação integral do procedimento licitatório relacionado ao Processo Licitatório n.º 69/2024 – Leilão n.º 02/2024.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, em 12 de novembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 179, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Acrescenta membro na Comissão Especial de Transição e dá outras providência.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescentado o servidor Jean Fabiano Ramos de Oliveira, OAB-MG 65.853, assessor jurídico da FHUMESP, à Comissão Especial de Transição no Município de Espinosa-MG, constituída pelo Decreto n.º 172/2024.

Art. 2º. A Comissão Especial de Transição fica constituída, a partir da presente data, da seguinte forma:

§1º. Membros indicados pelo Prefeito atual:

I – Coordenador: Gleysson Dias Correia – Contador;

II – Membros:

a) Elson Xavier Silva – Assessor Jurídico;

b) Luiz Felipe Sepúlveda – Assessor Jurídico PREVESP;

c) Alberto Carlos Cardoso Ribeiro – Secretário Municipal de Administração;

d) Marcelo Cardoso Fernandes – Assessor de Gabinete;

e) Thiago Alves Santos – Secretário Municipal de Governo;

f) Ronildo Hélio Oliveira – Assessor de Planejamento;

g) Jean Fabiano Ramos de Oliveira, assessor jurídico FHUMESP.

§2º. Membros indicados pelo Prefeito eleito:

I – Coordenador: Márcio Augusto Alves Cruz – OAB/MG 89.720;

II – Membros:

a) João Goutemberg de Souza – M-5.449.176;

b) Paulo Henrique Alves Campos – M-3298332;

c) Marcos Vinicius de Melo Antunes – MG-17.100-924;

d) José Antônio Alves de Oliveira – MG-13.883.450

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 29 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 178, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GETÚLIO OLIVEIRA LACERDA**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Comunicação e Marketing**, vinculado ao Município de Espinosa-MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG 14 de outubro de 2024.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 177, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.728, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Senhor MILTON BATISTA DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, do Município de Espinosa.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 14 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 176, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MARCELO CARDOSO FERNANDES**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, do Município de Espinosa-MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 14 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 175, DE 14 DE MBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor MILTON BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, do Município de Espinosa-MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 14 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 174, DE 14 DE MBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

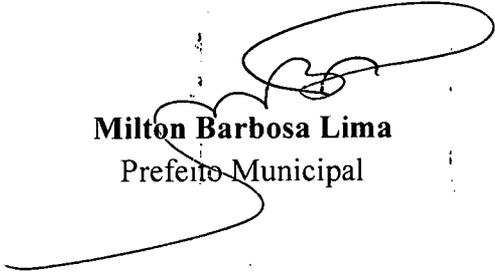
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor MARCELO CARDOSÓ FERNANDES, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Transito**, do Município de Espinosa-MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 14 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 173, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLICADO EM

29/10/2024

Art. 31 da LOM - PM Espinosa/MG

Assinado por Carlos Cardoso Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 32, inciso I, alínea “q”;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data alusiva ao "Dia do Funcionário Público”;

CONSIDERANDO o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário do Executivo nº 2, de 04 de janeiro de 2024, que declarou o dia 28 de outubro de 2024 como ponto facultativo em virtude da data alusiva ao “Dia do Servidor Público”;

CONSIDERANDO que a União decretou ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 através da Portaria MGI-n.º 8.617/2023;

CONSIDERANDO a funcionalidade de se harmonizar o calendário dos órgãos municipais com o da Administração Estadual e Federal, a fim de evitar ambientes de trabalho contraproducente, o que ocasionaria gastos com materiais de consumo e prestação de serviços para o Município;

DECRETA:

Art. 1.º - O dia 28 de outubro de 2024 – alusivo ao dia do Servidor Público (segunda-feira), será transferido para o dia 01/11/2024 (sexta-feira), ficando decretado ponto facultativo do nos órgãos e entidades da administração direta e autárquica municipal.

Parágrafo único - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2.º - Este Decreto não abrangerá o atendimento médico ambulatorial que deverá atender 24 horas por dia e Unidades Básicas de Saúde que deverão atender em escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 23 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 172, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Cria a Comissão Especial de Transição, nomeia seus membros, dá suas atribuições e duração, em cumprimento a determinação do Ministério Público e dá outras providência.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 19.434/2011 que traz disposições acerca da instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 05/2024 expedida nos autos do Processo Administrativo nº 34.16.0243160/2024-10 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que é imperativo do Direito Público a garantia de condições para a continuidade e regular funcionamento dos serviços públicos essenciais;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Transição no Município de Espinosa-MG, formada por membros indicados pelo candidato eleito e membro da atual gestão.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo será responsável pela coordenação da Etapa de Transição até que a nova entidade assuma completamente o gerenciamento da Administração Pública Municipal de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Transição de Governo Municipal, os integrantes abaixo relacionados:

§1º. Membros indicados pelo Prefeito atual:

I – Coordenador: Gleysson Dias Correia – Contador;

II – Membros:

a) Elson Xavier Silva – Assessor Jurídico;

b) Luiz Felipe Sepúlveda – Assessor Jurídico PREVESP;

c) Alberto Carlos Cardoso Ribeiro – Secretário Municipal de Administração;

d) Marcelo Cardoso Fernandes – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;

e) Thiago Alves Santos – Secretário Municipal de Governo;

f) Ronildo Hélio Oliveira – Assessor de Planejamento.

§2º. Membros indicados pelo Prefeito eleito:

I – Coordenador: Márcio Augusto Alves Cruz – OAB/MG 89.720;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

II – Membros:

- a) João Goutemberg de Souza – M-5.449.176;
- b) Paulo Henrique Alves Campos – M-3298332;
- c) Marcos Vinicius de Melo Antunes – MG-17.100-924;
- d) José Antonio Alves de Oliveira – MG-13.883.450

Art. 3º. A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

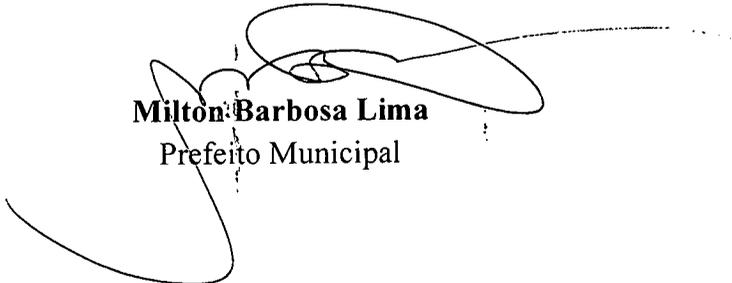
Art. 4º. Os trabalhos da presente Comissão serão considerados de relevante interesse público não fazendo jus a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 5º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 6º. A Comissão Especial de Transição expedirá, ao final da etapa de transição, relatório conclusivo dos procedimentos, atos expedidos e compromissos firmados necessários ao início e andamento das atividades da nova entidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 23 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 170, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público, localizado na Comunidade de São Pedro, do prédio da antiga Escola Municipal Barão do Rio Branco, em favor da Associação Comunitária de São Pedro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, segundo Hely Lopes Meirelles: “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO que, consoante Maria Sylvia Di Pietro: “a Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público”;

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público pelas entidades assistenciais do Município representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que, de acordo com Hely Lopes Meirelles: “a Permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do público”;

CONSIDERANDO que o art. 16, §10, da Lei Orgânica do Município de Espinosa prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do prefeito, através de decreto”.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Permissão de Uso à Associação Comunitária de São Pedro, entidade sem fins lucrativos, do imóvel localizado na Comunidade de São Pedro, prédio da antiga Escola Municipal Barão do Rio Branco, O imóvel é composto por uma sala de aula de 39,08m² (trinta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados), um berçário de 39,08m² (trinta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados), uma cozinha de 9,26m² (nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), uma despensa de 7,70m² (sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), uma biblioteca de 12,69m² (doze metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), um pátio de 30,74m² (trinta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), um banheiro feminino de 4,23m² (quatro metros quadrado e vinte e três decímetros quadrados), um banheiro masculino de 4,31m² (quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), um banheiro do berçário de 5,25m² (cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), totalizando área construída de 152,35m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências do imóvel às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura das mesmas, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Revogada a Permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º - A revogação desta Permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências do imóvel, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 4º - A utilização do bem público objeto da presente Permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida em Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa, 15 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 171, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 170, de 15 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA– MG, no pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 108, inciso VI, da vigente Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela inerente a Administração Pública que poderá rever os seus atos quando eivados de vícios, podendo revoga-los quando não forem pertinentes ou deixarem de ser convenientes para atendimento de suas finalidades precípuas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 170, de 15 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, 15 de dezembro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 172, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Cria a Comissão Especial de Transição, nomeia seus membros, dá suas atribuições e duração, em cumprimento a determinação do Ministério Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 19.434/2011 que traz disposições acerca da instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 05/2024 expedida nos autos do Processo Administrativo n.º 34.16.0243160/2024-10 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que é imperativo do Direito Público a garantia de condições para a continuidade e regular funcionamento dos serviços públicos essenciais;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Transição no Município de Espinosa-MG, formada por membros indicados pelo candidato eleito e membro da atual gestão.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo será responsável pela coordenação da Etapa de Transição até que a nova entidade assuma completamente o gerenciamento da Administração Pública Municipal de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Transição de Governo Municipal, os integrantes abaixo relacionados:

§1º. Membros indicados pelo Prefeito atual:

I – Coordenador: Gleysson Dias Correia – Contador;

II – Membros:

a) Elson Xavier Silva – Assessor Jurídico;

b) Luiz Felipe Sepúlveda – Assessor Jurídico PREVESP;

c) Alberto Carlos Cardoso Ribeiro – Secretário Municipal de Administração;

d) Marcelo Cardoso Fernandes – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;

e) Thiago Alves Santos – Secretário Municipal de Governo;

f) Ronildo Hélio Oliveira – Assessor de Planejamento.

§2º. Membros indicados pelo Prefeito eleito:

I – Coordenador: Márcio Augusto Alves Cruz – OAB/MG 89.720;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

II – Membros:

- a) João Goutemberg de Souza – M-5.449.176;
- b) Paulo Henrique Alves Campos – M-3298332;
- c) Marcos Vinicius de Melo Antunes – MG-17.100-924;
- d) José Antonio Alves de Oliveira – MG-13.883.450

Art. 3º. A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º. Os trabalhos da presente Comissão serão considerados de relevante interesse público não fazendo jus a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 5º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 6º. A Comissão Especial de Transição expedirá, ao final da etapa de transição, relatório conclusivo dos procedimentos, atos expedidos e compromissos firmados necessários ao início e andamento das atividades da nova entidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 23 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta e determina funções de gerenciamento de contas bancárias ao Assessor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Espinosa - PREVESP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 841/2023, qual determina a intervenção no PREVESP;

CONSIDERANDO a manutenção e substituição do interventor no PREVESP, e a necessidade de continuidade dos serviços realizados pela Autarquia;

CONSIDERANDO o Decreto 161/2024, qual exonera o Assessor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Espinosa, qual foi cedido para realizar atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Espinosa;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de operações financeiras cotidianas e que necessita de autorização para atuar juntamente com o Interventor;

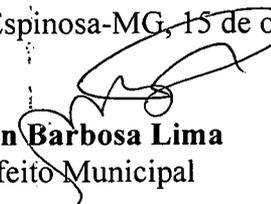
CONSIDERANDO o Decreto 134 de 01 de agosto de 2024, qual nomeia o senhor LUIZ FELIPPE SEPÚLVEDA, brasileiro, Advogado regularmente inscrito na OAB-MG sob o nº 195.040, como Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Espinosa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência ao Assessor Jurídico, para assinar em conjunto com o interventor do PREVESP, observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários ao pleno gerenciamento das contas bancárias, e também realizar transações financeiras, ficando expressamente delegado os poderes para abertura e encerramento de contas, cadastrar/alterar/desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos/comprovantes de contas e investimentos, realizar aplicações e resgates de investimentos, requisitarem talonários de cheques, autorizar débitos em conta, assinar cheques, autorizar transferências, pagamentos e movimentação financeira em geral, inclusive por meio eletrônico.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, 15 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

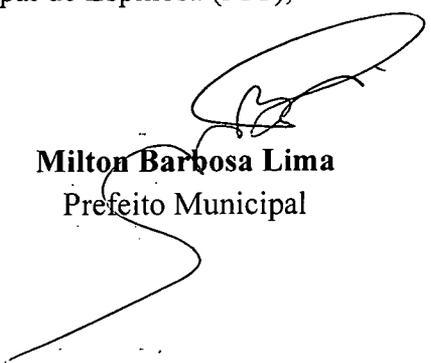
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **WARLEY VICTOR BATUSTA CRYZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Desenvolvimento Industrial Comercial, Lógisticop e Tecnológico** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial, do Município de Espinosa-MG..

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 15 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 167, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

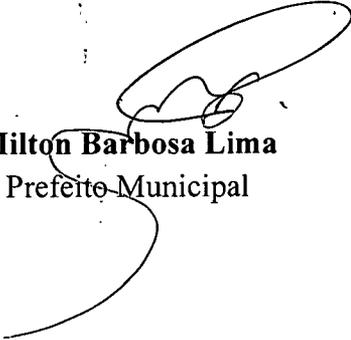
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **MARIA CLELIA VIIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Industrial**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial, do Município de Espinosa-MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 15 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **CARLOS PEREIRA PARDIM**, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo dos Conselhos de Direito e de Getão**, do Município de Espinosa-MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 14 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 165, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JACSON DE BRITO SÁ**, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Educação Infantil**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Espinosa-MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG 14 de outubro de 2024.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 164, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPINOSA, Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei n.º 1.828, de 08 de março de 2022, que introduziu alterações na Lei n.º 1.643, 21 de fevereiro de 2017 – Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Espinosa;

CONSIDERANDO que é imprescindível para a continuidade administrativa dos serviços públicos o provimento do cargo ao qual se especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **PHAMELA NAYARA MIRANDA MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora Escolar**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Espinosa-MG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa (MG), 14 de outubro de 2024.


Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal